



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída uma Comissão Permanente de Concurso Público e de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia, composta pelos seguintes servidores:

**I – Cassandra Arruda de Sousa Araújo**, matrícula nº 5569470 – **Presidente**;

**II – Carla Bueno Barbosa**, matrícula nº 5568573 – Secretária;

**III – Thiago Ferreira Bandeira**, matrícula nº 5569565 - Membro representante da Presidência;

**IV – Priscilla Carvalho de Castro**, matrícula nº 5568512 - Membro representante da Diretoria de Recursos Humanos;

**V – Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681 - Membro representante da Procuradoria Geral;

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Concurso Público e de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Goiânia:

**I** – programar, acompanhar, fiscalizar e executar as etapas do Concurso Público autorizado pelo artigo 16, da Lei 10.802, de 15 de julho de 2022;

**II** – acompanhar a execução do contrato a ser celebrado com a Instituição responsável pela organização, planejamento e realização do Concurso Público, conforme disposto no art. 16, §1º, da Lei 10.802, de 15 de julho de 2022;

**III** – realizar o levantamento das necessidades deste Poder Legislativo para realização do certame e adequada lotação dos servidores nomeados;



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**IV** – avaliar os servidores aprovados, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, do edital e da regulamentação interna desta Casa;

**V** – avaliar os servidores aprovados no certame regulamentado pelo Edital nº 01/2018 e Edital Complementar nº 05/2019, conforme a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e de acordo com o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça - **Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia - **Defesa do Patrimônio Público**;

**Art. 3º** Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data, darão continuidade aos realizados pela comissão criada via Portaria nº 823, de 06 de agosto de 2021, e serão executados sem o prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

**Parágrafo único.** Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, mediante a apresentação de relatório de atividades.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 823, de 06 de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**